



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
CEP 35530-000 - TELEFONE: (037) 3381- 4800 - www.claudio.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 268/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 236/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 82/2024

TIPO: MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.775/0001-94, com sua sede administrativa localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito do Município Sr. Reginaldo de Freitas Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cláudio-MG, portador do CPF nº 698.101.926-49 e RG nº 223728731 SSP/SP a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18 905 288/0001-09, com sede no endereço Avenida Silviano Brandão, 2110, Horto, na cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 31015015, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por **WALDIZAR AUGUSTO FRANCISCO HONORATO**, inscrito(a) no CPF nº 01202492606, firmam o presente instrumento, tendo em vista a realização do Processo Licitatório nº 236/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2024, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora, Cláusulas e condições que seguem:

1. DO OBJETO E VALOR

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 28			
Lote: 28			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CORTADORA DE PAPEL DE MESA MANUAL COM FIXADOR	3,00 UN	R\$ 214,49	R\$ 643,47
Marca: FAÇA	Fabricante: FAÇA	Modelo: FAÇA	

Assinado por 5 pessoas: WALDIZAR AUGUSTO FRANCISCO HONORATO, THAYS MORAES COSTA, LOURDES MARIA GONÇALVES AMORIM PRADO, NEURILAINE PATRICIA COSTA RIBEIRO e REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/6C55-37E2-18E2-E6B7> e informe o código 6C55-37E2-18E2-E6B7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
CEP 35530-000 - TELEFONE: (037) 3381- 4800 - www.claudio.mg.gov.br

Total Lote 28	x1	R\$ 643,47
---------------	----	------------

Lote 36

Lote: 36

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FACA DE COZINHA INOX 6"	24,00 UN	R\$ 30,03	R\$ 720,72
Marca: TRAMONTINA	Fabricante: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA	
Total Lote 36	x1	R\$ 720,72	

Lote 52

Lote: 52

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA 15 LITROS	14,00 UN	R\$ 47,05	R\$ 658,70
Marca: JAGUAR	Fabricante: JAGUAR	Modelo: JAGUAR	
Total Lote 52	x1	R\$ 658,70	

Lote 80

Lote: 80

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TERMOMETRO DE ALIMENTOS	2,00 UN	R\$ 29,41	R\$ 58,82
Marca: CLINK	Fabricante: CLINK	Modelo: CLINK	
Total Lote 80	x1	R\$ 58,82	

Lote 84

Lote: 84

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VENTILADOR DE TETO	35,00 UN	R\$ 259,00	R\$ 9.065,00
Marca: VENTISOL	Fabricante: VENTISOL	Modelo: VENTISOL	
Total Lote 84	x1	R\$ 9.065,00	

Valor total: R\$ 11.146,71 (onze mil e cento e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).

Assinado por 5 pessoas: WALDIR AUGUSTO FRANCISCO HONORATO, THAYS MORAES COSTA, LOURDES MARIA GONÇALVES AMORIM PRADO, NEURILANE PATRICIA COSTA RIBEIRO e REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/6C55-37E2-18E2-E6B7> e informe o código 6C55-37E2-18E2-E6B7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
CEP 35530-000 - TELEFONE: (037) 3381- 4800 - www.claudio.mg.gov.br

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 nova lei.

5.2.2. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
CEP 35530-000 - TELEFONE: (037) 3381- 4800 - www.claudio.mg.gov.br

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
CEP 35530-000 - TELEFONE: (037) 3381- 4800 - www.claudio.mg.gov.br

prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 296/2023.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
CEP 35530-000 - TELEFONE: (037) 3381- 4800 - www.claudio.mg.gov.br

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
CEP 35530-000 - TELEFONE: (037) 3381- 4800 - www.claudio.mg.gov.br

o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
CEP 35530-000 - TELEFONE: (037) 3381- 4800 - www.claudio.mg.gov.br

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 296/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 68 c/c §4º do art. 70 do Decreto Municipal nº 296/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
CEP 35530-000 - TELEFONE: (037) 3381- 4800 - www.claudio.mg.gov.br

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cláudio , 05 de novembro de 2024.

Reginaldo de Freitas Santos

Prefeito do Município

AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI

CNPJ nº 18 905 288/0001-09

TESTEMUNHAS:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C55-37E2-18E2-E6B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ 18.905.288/0001-09) VIA PORTADOR
WALDIZAR AUGUSTO FRANCISCO HONORATO (CPF 012.XXX.XXX-06) em 06/11/2024 09:52:50
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ THAYS MORAES COSTA (CPF 086.XXX.XXX-43) em 06/11/2024 09:59:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LOURDES MARIA GONÇALVES AMORIM PRADO (CPF 503.XXX.XXX-20) em 06/11/2024 10:35:05
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NEURILAINE PATRICIA COSTA RIBEIRO (CPF 122.XXX.XXX-57) em 06/11/2024 16:02:03
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ REGINALDO DE FREITAS SANTOS (CPF 698.XXX.XXX-49) em 07/11/2024 10:10:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6C55-37E2-18E2-E6B7>